



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

*COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ – DIREÇÃO DO FÓRUM*

**P O R T A R I A N.º 015/2018.**

Direção do Fórum

A Doutora Bianca Bacci Bisetto, Juíza de Direito da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 50/2014 do CNJ;

CONSIDERANDO a busca por solução amigável dos conflitos, a desobstrução processual, a efetiva prestação jurisdicional e a desjudicialização;

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR Projeto de MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO para os processos da Secretaria Cíveis e Família;

Art. 2º - Tal mutirão se constitui na designação de audiência conciliatória a pedido das partes interessadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'B' followed by several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

*COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM*

Art. 3º - As audiências serão designadas no período de 10 de setembro de 2018 à 28 de setembro de 2018.

Parágrafo único - Havendo necessidade de pauta, o período exposto no *caput* poderá ser estendido, ou designado outro período, inclusive período matutino, a critério do Juízo.

Art. 4º - As partes que possuam intensão em participar do mutirão deverão se manifestar regularmente junto aos processos em trâmite, expressando tal interesse até 31 de julho de 2018, a fim de possibilitar o cumprimento dos atos processuais.

Art. 5º - A inclusão dos feitos no mutirão ora instituído não configura necessariamente suspensão de atos processuais.

Parágrafo único - Os atos processuais somente serão suspensos quanto houve manifestação de ambas as partes para tanto.

Art. 6º - Sendo realizado o pedido, caberá às Secretarias pautar as audiências, observando o contido nesta Portaria, bem como expedir de plano as intimações necessárias para a realização do ato, sem a necessidade de conclusão dos feitos.

Parágrafo único - As diligências eventualmente necessárias para a realização das audiências designadas serão praticadas sem ônus às partes.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

*COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ – DIREÇÃO DO FÓRUM*

Art. 7º - As audiências deverão ser designadas pelas Secretarias, nas Segundas-feiras, Terças-feiras e Quintas-feiras dentro do período estipulado no art. 3º desta Portaria, com horários a partir de 13h, com intervalos mínimos de 30 minutos entre as audiências.

Parágrafo único - As audiências designadas em virtude do mutirão ora instituído serão exclusivamente conciliatórias, não sendo praticados atos processuais diversos ao ato.

Art. 8º - A designação obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 9º - Havendo expresso desinteresse das partes na realização da audiência de conciliação designada, poderá a Secretaria de plano cancelar o ato, prosseguindo o feito normalmente.

Art. 10 - A parte que requerer a inclusão do feito no mutirão apenas para fins protelatórios poderá responder por multas e sanções, nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 11 - Solicite-se ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Corregedoria-Geral do Estado do Paraná e a Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná, ampla divulgação acerca o presente projeto, a fim de dar efetividade ao mesmo.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
*COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ – DIREÇÃO DO FÓRUM*

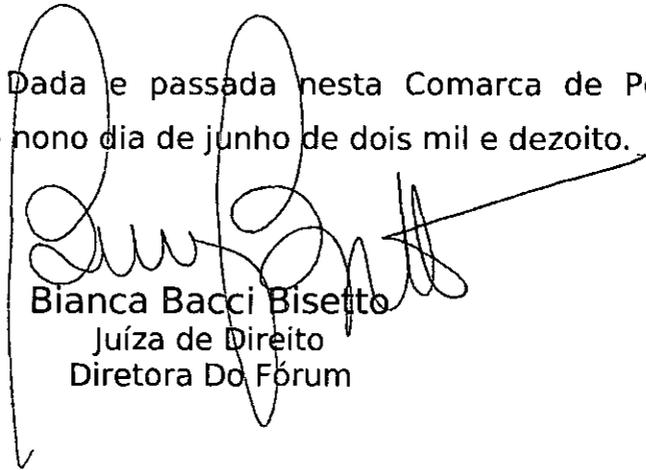
Art. 12 – Afixe-se o presente edital em Locais visíveis ao Público, bem como comunicação visual no átrio do Fórum.

Art. 13 – Ficam os Servidores Alberis Silvestrini de Andrade Junior e Melissa Fazzano Sauressig Grein designados para realização das conciliações designadas, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça ou às partes e sob a supervisão desta Magistrada.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça e a Ordem dos Advogados do Brasil – Paraná.

Dada e passada nesta Comarca de Pontal do Paraná, ao décimo nono dia de junho de dois mil e dezoito.



Bianca Bacci Bisetto  
Juíza de Direito  
Diretora Do Fórum